

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.088/99 DE: 23/12/99.

"CRIA 18 (DEZOITO) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CC-6, PARA ATENDI-MENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de provimento em comissão de Assistente Comunitário de Saúde - CC-6, para compor equipe de trabalho da coordenação do programa Saúde da Família, criado pela Lei 1.003/97 de 20/10/97.

Parágrafo Único – O valor de remuneração mensal dos cargos em comissão, referência CC-6 criados, será de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

- Art. 2º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, terão as mesmas atribuições e responsabilidades dos cargos equivalentes criados pela Lei 1.003/97 e estarão vinculados a coordenação do Programa Saúde da Família.
- Art. 3º A nomeação dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, se fará após prévia seleção a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde
- Art. 4º As despesas decorrentes das nomeações de que trata a presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
 - 08.13754282.002 Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.
 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, 23 de Dezembro de 1999.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.088-99